

PARECER DA AUDITORIA INTERNA Nº 2/2020/AUD

Documento nº 02500.016880/2020-82

Referência: 02501.001117/2017-41

Análise da prestação de contas, exercício 2016, do Contrato de Gestão nº 72/2011/ANA, celebrado com o IBIO AGB Doce.

1. INTRODUÇÃO

1.1 Em cumprimento ao art. 3º, II, da Portaria nº 53/2010/ANA, apresenta-se este parecer sobre o processo nº 02501.001117/2017-41, relativo à **prestação de contas** do exercício de 2016 do Instituto BioAtlântica (IBIO AGB Doce), **Contrato de Gestão nº 72/2011/ANA**.

1.2 A análise está alicerçada nas peças produzidas pela entidade delegatária, que compõem a **prestação de contas**, e também nas Notas Técnicas nº 23/2019/CCONT/COGEF/SAF (024388/2019), nº 73/2019/CCONT/COGEF/SAF (081892/2019), nº 6/2020/COGEF/SAF (004033/2020), 4/2020/CINCS/SAS (006555/2020), nº 17/2020/COGEF/SAF (011977/2020), nos Despachos nº 837/2019/SAF (082466/2019), nº 52/2020/COGEF/SAF (012022/2020) e no Relatório Final da Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão – CAv, de 7 de março de 2017 (015582/2017).

2. DA CONFORMIDADE DAS PEÇAS

2.1 Os autos estão instruídos, basicamente, com as seguintes peças:

- a. Demonstrações contábeis;
- b. Relatório de gestão;
- c. Relatório dos Auditores Independentes;
- d. Parecer do Conselho Fiscal;
- e. Ata da Assembleia Geral.

2.2 Ato contínuo, passa-se à análise dos itens acima, exceção feita às demonstrações contábeis, cujo exame foi realizado pela Coordenação-Geral de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil (COGEF/SAF), conforme os itens 4.1 a 4.3 deste parecer.

Relatório de Gestão

2.3 O Relatório de Gestão 2016 do IBIO AGB Doce apresenta dados gerais sobre o Contrato de Gestão nº 72/2011/ANA, as informações financeiras e as demonstrações contábeis, os indicadores e critérios de avaliação relativos ao programa de trabalho do referido instrumento, além de outras informações acerca do rompimento da barragem em Mariana/MG. O conteúdo mínimo guarda consonância com o normativo de prestação de contas vigente para o exercício de 2016 (Portaria n. 53/2010). Cabe registrar que, a partir da prestação de contas de 2019, a entidade deverá atentar para o disposto no Anexo III à Resolução nº 15/2019/ANA, que



estabelece procedimentos e rotinas para avaliação da prestação de contas anual das entidades delegatárias das funções de agência de água.

2.4 Destaca-se a meta contratual 3A – índice de desembolso anual, que mede a proporção do valor desembolsado anualmente no contrato de gestão (indicador Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos), constante do item 5.1 do Relatório de Gestão 2016. De acordo com o quadro de desempenho da entidade, o IBIO AGB Doce atingiu o percentual de 68,06%, contra a meta de 60,0% para o exercício sob exame. O cálculo é feito analisando 100% do desembolso (92,5% - investimento e 7,5% - custeio administrativo) dividido por 100% dos valores repassados mais os rendimentos do exercício. Consoante informações do Relatório de Gestão 2016, item 5, o valor repassado pela ANA, somado aos rendimentos, totalizou, no exercício em referência, R\$ 11.525.203,13.

2.5 No tocante à execução do PAP 2016 – 2020, conforme a Deliberação ad referendum nº 48/2015 do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Doce, foi previsto, para 2016, aplicar o montante de R\$ 17.459.000,00 nos programas priorizados no Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Doce – PIRH, incluindo saldo remanescente do PAP 2012 – 2015. No quadro a seguir estão demonstrados os valores previstos e realizados, já considerando as readequações posteriores no PAP (Deliberações nº 53/2016, 54/2016 e 56/2016). Ressalta-se que a execução do PAP considera também recursos arrecadados em outros exercícios.

Programa	Previsto (mil R\$)	Realizado (mil R\$)	%
P11 – Programa de Saneamento da Bacia	1.000	0,00	-
P12 – Programa de Controle das Atividades Geradoras de Sedimentos	1.945	0,00	-
P21 – Programa de Incremento de Disponibilidade Hídrica	-	0,00	-
P22 – Programa de Incentivo ao Uso Racional de Água na Agricultura	900	654	73
P31 – Programa de Convivência com as Cheias	1.000	0,00	-
P41 – Programa de Universalização do Saneamento	4.794	4.392	92
P42 – Programa de Expansão do Saneamento Rural	1.000	0,00	-
P52 – Programa de Recomposição de APP e Nascentes	3.805	355	9
P61 – Programa de Monitoramento e Acompanhamento de Implementação da Gestão Integrada dos Recursos Hídricos	1.655	1.173	71
P71 – Programa de Comunicação Social	500	508	102
P72 – Programa de Educação Ambiental	460	24	5
P73 – Programa Treinamento e Capacitação	400	0,00	-
Total	17.459	7.107	41

Fonte: Página IBIO - Relatório de Gestão 2016 – item 9 - tabela 32.

Relativos aos recursos arrecadados e repassados pela ANA.

2.6 Conforme o quadro acima, verifica-se que os maiores níveis de execução foram com os programas P71 – Comunicação Social (102%), P41 – Programa de Universalização do Saneamento (92%) e P22 – Programa de Incentivo ao Uso Racional de Água na Agricultura (73%), podendo ser destacado, ainda, o P61 – Programa de Monitoramento e Acompanhamento de Implementação da Gestão Integrada dos Recursos Hídricos (71%).

2.7 Percebe-se que a execução do PAP, no exercício de 2016, situou-se em 41% do previsto, apresentando, ainda, programas sem desembolso ou com desembolso inferior a 10%.



Assinala-se que esses percentuais foram obtidos analisando-se o aplicado em investimentos (92,5%), não considerando, portanto, o desembolso relativo a custeio administrativo (7,5%).

2.8 Dessa forma, torna-se necessária uma reavaliação, pela SAS e entidades delegatárias, da estrutura atual do PAP, de modo que os programas e ações nele previstos representem as iniciativas necessariamente prioritárias e, ainda, a capacidade operacional dos agentes em atender às demandas voltadas às bacias hidrográficas.

Rol dos Responsáveis

2.9 Os autos contêm o rol de responsáveis relativo ao exercício em referência, no entanto, apresenta, além da identificação da entidade delegatária, somente as informações do Diretor-Geral e do Diretor Técnico. A partir da prestação de contas do exercício de 2019, a entidade deverá atentar para o disposto no art. 13, inciso IV, da Resolução nº 15/2019/ANA, que estabelece modelo específico para apresentação dessas informações.

Relatório do Auditor Independente

2.10 O Relatório do Auditor Independente, de 22 de março de 2017, consigna: “*Somos de opinião que a movimentação financeira e contábil [...], são representativas e satisfatórias quanto ao grau de confiabilidade das informações nelas contidas, exceto quanto aos assuntos que relacionamos abaixo o assunto que julgamos relevante e passível de ajuste, objetivando a emissão das Demonstrações Financeiras livres de distorções relevantes*”.

2.11 Sobre os assuntos relevantes citados acima, o Auditor Independente recomendou ao IBIO AGB Doce realizar levantamento para ajuste da provisão dos valores referentes aos últimos cinco exercícios, período este de prescrição de cobrança junto à Receita Federal do Brasil.

2.12 Consideram-se suficientes as informações apresentadas, para fins de prestação de contas do exercício em referência, cabendo recomendar, no entanto, a adoção de providências no sentido de verificar o cumprimento da recomendação da Auditoria Independente na prestação de contas do exercício de 2017, de forma a evitar pendências com a Receita Federal.

Parecer do Conselho Fiscal

2.13 Consoante o art. 24 do estatuto social do IBIO AGB Doce, o Conselho Fiscal é constituído por três membros titulares e respectivos suplentes, sendo um deles o seu presidente, escolhido pelos próprios membros. Suas competências estão expressas no art. 27 do citado documento, entre as quais examinar, pelo menos trimestralmente, as demonstrações financeiras e a execução do orçamento de receitas e gastos e do plano de ação, emitindo opinião sobre tais informações trimestralmente e relativas ao exercício findo.

2.14 Nesse sentido, o referido conselho, por meio do Parecer de 13 de abril de 2017, concluiu que as demonstrações contábeis se encontravam em condições de serem submetidas à



apreciação e aprovação pelos associados do Instituto BioAtlântica em assembleia geral extraordinária.

2.15 Consideram-se suficientes as informações apresentadas, para fins de prestação de contas do exercício em referência.

Ata da Assembleia Geral

2.16 Segundo o art. 29 do estatuto social do IBIO AGB Doce, a Assembleia Geral é o órgão soberano da entidade, podendo ser ordinária ou extraordinária. Compete à Assembleia Geral Ordinária, conforme o art. 31, i, do referido estatuto, examinar a prestação de contas do exercício anterior, incluídos os pareceres dos auditores independentes e do Conselho Fiscal.

2.17 Por meio da Ata de 17 de abril de 2017, consignou-se que foram aprovadas, por unanimidade, as demonstrações financeiras do IBIO AGB Doce, o relatório de auditoria e o parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2016.

2.18 Consideram-se suficientes as informações apresentadas, para fins de prestação de contas do exercício em referência.

3. DO RELATÓRIO DACAv

3.1 Pelo disposto no art. 1º da Resolução nº 146/2012/ANA, alterada pela Resolução nº 331/2017/ANA, cabe à Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão (CAv):

- a. Analisar, com base nas metas e indicadores propostos, os resultados alcançados com os programas de trabalho dos contratos de gestão, apresentados nos relatórios de gestão;
- b. Elaborar relatórios de avaliação sobre a execução dos contratos de gestão, correspondente ao período avaliado; e
- c. Recomendar, com as devidas justificativas, alterações nos contratos de gestão, quando necessárias.

3.2 Em vista dessas competências, em face da avaliação realizada, consignou no Relatório de Avaliação Final, de 7 de março de 2017 (015582/2017), que o IBIO AGB Doce cumpriu, no exercício de 2016, com conceito ótimo, nota geral 10, o programa de trabalho do Contrato de Gestão nº 72/2011/ANA.

4. DO PARECER FINANCEIRO

4.1 Consoante o art. 3º, I, da Portaria nº 53/2010/AUD, cabe à Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas (SAF) emitir parecer financeiro sobre as contas apresentadas pelas entidades delegatárias das funções de agência de água.

4.2 Por meio da Nota Técnica nº 73/2019/CCONT/COGEF/SAF (081892/2019), após reexame da prestação de contas e das demonstrações contábeis e financeiras, exercício de 2016, em razão das justificativas e informações complementares apresentadas pelo IBIO AGB Doce mediante o Ofício nº 53/2019 (045802/2019), em face aos apontamentos exarados na Nota Técnica nº 23/2019/CCONT/COGEF/SAF (024388/2019), foram certificados os saldos

constantes nas Demonstrações Contábeis do exercício de 2016, com as ressalvas apontadas no item 46 do referido documento, com exceção do item 46.a, que, nos termos da Nota Técnica nº 17/2020/COGEF/SAF, encontra-se atendido.

4.3 E, por meio do Despacho nº 837/2019/SAF (082466/2019), complementado e retificado nos termos do Despacho nº 52/2020/COGEF/SAF (012022/2020), o Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, com as ressalvas e recomendações alicerçadas nas Notas Técnicas nº 73/2019/CCONT/COGEF/SAF nº 17/2020/COGEF/SAF (011977/2020), **manifesta-se pela regularidade da prestação de contas do exercício 2016 do IBIO AGB Doce, estando em condições de ser submetida à DIREC para aprovação.**

4.4 Cabe registrar que a SAF, por meio da Nota Técnica nº 6/2020/COGEF/SAF, visando uma melhor organização do processo de prestação de contas, recomendou ao IBIO, a partir do exercício de 2017, apresentar as demonstrações contábeis e financeiras de forma segregada do Plano de Trabalho Específico – PTE. Nesse sentido, informou, ainda, na referida Nota Técnica, que o IBIO declarou que não houve desembolso em relação ao PTE, mas somente ações de estruturação de contratações.

ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

5.1 Para 2017, o Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT (02095/2016), aprovado pela Diretoria Colegiada da ANA na 638º Reunião Ordinária, de 28 de novembro de 2016 (067100/2016), definiu o detalhamento das ações de auditoria conforme a seguir:

Objeto Auditável	Escopo
Administração e Finanças	Capacitação dos servidores públicos da ANA
	Contratação de estagiários
Apoio à Estruturação dos Entes do SINGREH	Pacto Nacional pela Gestão das Águas – Progestão
Uso dos Recursos Hídricos	Processos de fiscalização e regulação dos usos de recursos hídricos nos corpos d’água de domínio da União

5.2 Sendo assim, não foram contempladas ações específicas da Auditoria Interna nas entidades delegatárias, consoante os critérios definidos à época.

5.3 No entanto, as auditorias realizadas para avaliação das contas relativas aos exercícios de 2015 e 2017 evidenciam algumas falhas de baixa criticidade em processos administrativos de licitações e contratos, como também de gestão patrimonial, itens que fizeram parte dos escopos das respectivas auditorias, demonstrando a necessidade de aperfeiçoamentos pontuais para aprimorar a gestão da entidade.

6. CONCLUSÃO

6.1 Por todo o exposto, conclui-se que os procedimentos executados pelo IBIO AGB Doce necessitam de aprimoramentos com vistas a mitigar riscos em suas atividades, aumentando a aderência das suas operações às boas práticas administrativas, contribuindo para o atingimento dos objetivos previstos. Nesse sentido, cabe recomendar que o referido Instituto adote providências, visando a corrigir os fatos ressaltados no item 46 da Nota Técnica nº 23/2019/CCONT/COGEF/SAF (024388/2019) na próxima prestação de contas, com exceção do item 46.a, que já se encontra regularizado, conforme Nota Técnica nº 17/2020/COGEF/SAF (011977/2020).



6.2 Ressalte-se, sobretudo, o nível de desembolso (41%) relativo aos investimentos previstos nos programas do PAP no exercício examinado (itens 2.5 a 2.7 deste parecer), fato este que revela a necessidade de aprimoramento da gestão do IBIO, visando aumentar a execução dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso da água da bacia do rio doce.

6.3 Nesse sentido, considera-se regular, **com ressalvas**, a gestão dos recursos transferidos em 2016 no âmbito do Contrato de Gestão nº 72/2011/ANA. E, com base nas peças que compõem a presente prestação de contas, esta Auditoria Interna não vislumbra óbice à aprovação das contas relativas ao exercício 2016 do IBIO AGB Doce, estando a mesma em condições de ser submetida à Diretoria Colegiada da ANA para deliberação.

Brasília, 3 de abril de 2020.

(assinado eletronicamente)
FLÁVIA CRISTINA CANÊDO RAMOS
Coordenadora de Auditorias

De Acordo.

Encaminhe-se à Secretaria-Geral (SGE), para as providências de sua alçada.

(assinado eletronicamente)
ELIOMAR WESLEY AYRES DA FONSECA RIOS
Auditor-Chefe